

# MANUAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

---

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Vice-Governador do Distrito Federal

Celina Leão

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretor de Previdência

Paulo Henrique de Sousa Ferreira

Diretor de Investimentos

Thiago Mendes Rodrigues

Diretor Jurídico

Luiz Gustavo Barreira Muglia

Diretora de Governança, Projetos e Compliance

Sylvia Neves Alves

Unidade de Controladoria

Márcio Eduardo de Moura Aquino

Elaboração

Daniel Mesquita Souto

Júlia Rodrigues de Araújo Simplício

Unidade de Comunicação Social

Jucélio Duarte Ponciano

Diagramação

Unidade de Comunicação Social - UCS

# SUMÁRIO

---

<b>Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>Fluxograma do Processo</b>	<b>5</b>
<b>1. Regulamentação Utilizada</b>	<b>6</b>
<b>2. Objetivo</b>	<b>8</b>
<b>3. Siglas Utilizadas</b>	<b>9</b>
<b>4. Disposições Gerais</b>	<b>10</b>
<b>5. Processo de Credenciamento de Fundos de Investimentos e Instituição Financeira</b>	<b>11</b>
<b>5.1. Fase de Elaboração/Revisão</b>	<b>11</b>
<b>5.2. Fase de Análise</b>	<b>11</b>
<b>5.3. Fase de Divulgação do Resultado Final</b>	<b>12</b>

---

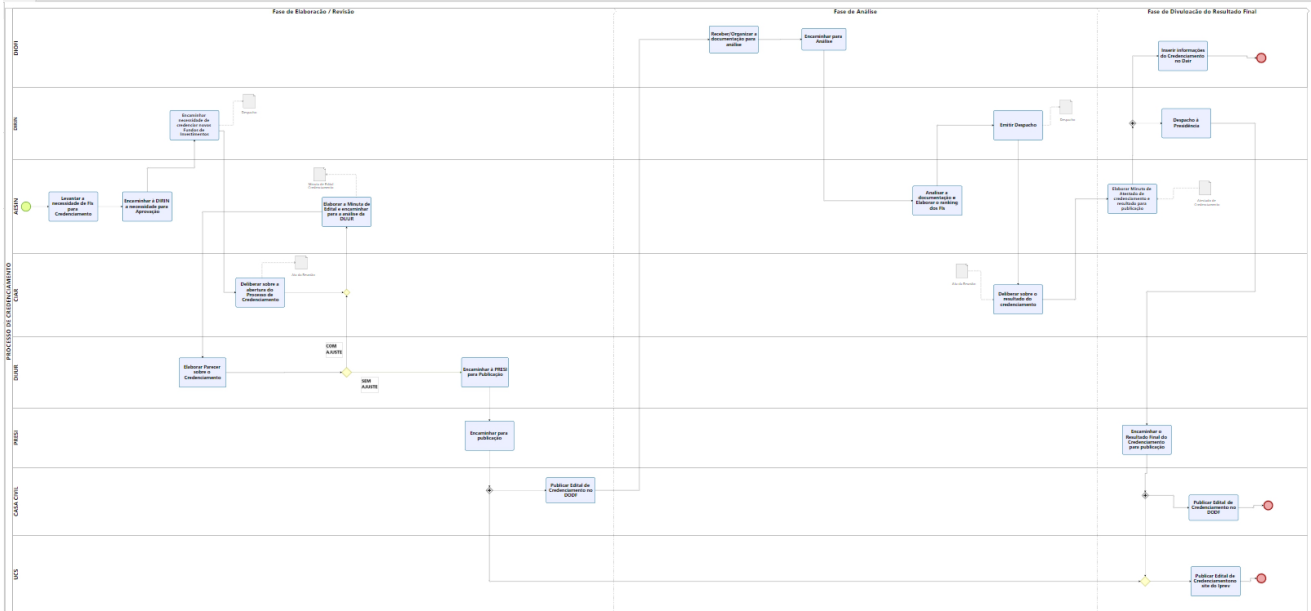
# APRESENTAÇÃO

---

O Credenciamento de Fundos permite estabelecer parâmetros objetivos de avaliação dos gestores dos fundos de investimento, com base nos custos e na rentabilidade obtida, bem como na qualidade e conformidade do controle de investimentos.

# FLUXOGRAMA DO PROCESSO

## FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



# 1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

---

- a. **Constituição Federal – Artigos 39 a 42:** Normatiza a previdência dos servidores públicos.
- b. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c. **Lei Complementar DF nº 769, de 30 de junho de 2008:** Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.
- d. **Lei Complementar DF nº 932, de 3 de outubro de 2017:** Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.
- e. **Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021:** Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- f. **Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações:** Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados Distrito Federal e Municípios.
- g. **Lei Complementar DF nº 899, de 30 de setembro de 2015:** Modifica, temporariamente, a contribuição patronal para o Fundo Previdenciário do Distrito Federal.
- h. **Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014:** Dispõe sobre a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento.
- i. **Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014:** Dispõe sobre as categorias de investidores institucionais e qualificados.
- j. **Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008:** Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII.
- k. **Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001:** Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- l. **Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016:** Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.

- m. Portaria Iprev/DF nº 38, de 26 de junho de 2017:** Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis ao credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para gestão e administração de investimentos da carteira do Iprev/DF.
- n. Portaria Iprev/DF nº 68, de 18 de outubro de 2017:** Dispõe sobre as regras a serem observadas para definição da taxa de juros atuarial do fundo previdenciário em regime de capitalização administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.
- o. Portaria Iprev/DF nº 39, de 21 de outubro de 2016:** Código de Ética e Conduta do Iprev/DF.
- p. Manual de Compliance/Conformidade, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimento do Iprev/DF.**
- q. Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018:** Regimento Interno do Iprev/DF.

## 2. OBJETIVO

---

Padronizar os procedimentos e definir os Stakeholders para o Processo de Credenciamento de Fundos de Investimentos e Instituição Financeira



### 3. SIGLAS UTILIZADAS

---

**DPIN** – Demonstrativo da Política de Investimentos;

**DODF** – Diário Oficial do Distrito Federal;

**PI** – Política de Investimentos;

**DIOFI** – Gerência de Operações Financeiras;

**AESIN** – Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos;

**UCS** – Unidade de Comunicação Social;

**DIRIN** – Diretoria de Investimentos;

**DIJUR** – Diretoria Jurídica;

**PRESI** – Presidência do IPREV/DF;

**CIAR** – Comitê de Investimentos e Análise de Riscos.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

A execução do Processo de Credenciamento de Fundos de Investimentos e Instituição Financeira deve seguir os métodos descritos neste manual normativo.

# 5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

---

## 5.1. FASE DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

- i. A AESIN levantará a necessidade dos tipos de Fundos de Investimentos necessários para realizar o Credenciamento;
- ii. A AESIN encaminhará à DIRIN, para aprovação, a necessidade de abertura de processos de credenciamento;
- iii. A DIRIN encaminhará ao CIAR a necessidade de credenciar novos Fundos de Investimentos;
- iv. AO CIAR deliberará acerca dos tipos de Fundos de Investimentos encaminhados pela DIRIN para Credenciamento;
- v. A AESIN elaborará os estudos e a Minuta de Edital para Credenciamento e posteriormente os encaminhará à DIJUR;
- vi. A DIJUR elaborará Parecer sobre a minuta de edital e posteriormente a encaminhará à PRESI para divulgação, caso não existam ajustes;
- vii. A PRESI ratificará o Edital e o encaminhará à Casa Civil do DF para publicação no DODF e à UCS do IPREV/DF para publicação no site do Instituto;
- viii. A Casa Civil do DF publicará o Edital no DODF;
- ix. A UCS publicará o Edital no site do Iprev.

## 5.2. FASE DE ANÁLISE

- i. A DIOFI organizará os documentos recebidos para análise, durante período específico para tal, e encaminhará à AESIN para análise;
- ii. A AESIN analisará a documentação e elaborará o Resultado Final com o ranking dos Fundos selecionados e encaminhará a DIRIN;

- iii. A DIRIN emitirá o despacho e posteriormente encaminhará ao CIAR para deliberar sobre o resultado do Credenciamento;
- iv. O CIAR deliberará acerca do resultado final do credenciamento e o encaminhará à AESIN para elaborar Minuta de Atestado de credenciamento e resultado para publicação.

### **5.3. FASE DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- i. A DIRIN enviará despacho à PRESI para esta encaminhar o Resultado Final do credenciamento para publicação;
- ii. A Casa Civil publicará o Resultado Final no DODF;
- iii. A UCS do Iprev/DF publicará o Resultado Final no site do Instituto;
- iv. Assim que publicado o Resultado Final, a DIOFI deverá inserir informações do Credenciamento no DAIR o Atestado de Credenciamento.



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
DO DISTRITO FEDERAL



## VISÃO

Ser reconhecido, por beneficiários e contribuintes, pela excelência na gestão previdenciária no Distrito Federal.



## VALORES

Integridade, confiabilidade, sustentabilidade e transparência.



## MISSÃO

Trabalhar para a construção de um futuro previdenciário seguro a seus beneficiários, com o menor impacto possível aos contribuintes.

Conheça mais em  
[www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br)

